



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0715/25.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Sansão Pereira, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o dia do neuropsicopedagogo, a ser comemorado anualmente no dia 6 de dezembro.

A Justificativa reporta o crescimento da demanda por atendimento especializado em dificuldades de aprendizagem e transtornos como a dislexia, TDAH, discalculia, entre outros, o papel do neuropsicopedagogo, que se tornou essencial no contexto educacional e clínico. "Seu trabalho contribui significativamente para o desenvolvimento pleno de crianças, adolescentes e adultos, promovendo inclusão, equidade e qualidade no processo educativo". "A escolha do dia 06 de dezembro remete à valorização da profissão, sendo essa uma data reconhecida nacionalmente por entidades representativas da área".

Do ponto de vista jurídico, a propositura reúne condições para seguir em tramitação.

Com efeito, a inclusão de data no Calendário de Eventos é matéria de interesse local, que se insere no regular exercício da competência legislativa desta Casa, estando amparada pelo art. 30, inciso I, e arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por tratar-se de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0715/2025.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia do Neuropsicopedagogo, a ser comemorado anualmente no dia 6 de dezembro.



A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o dia 6 de dezembro ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, em que se comemorará o Dia do Neuropsicopedagogo, com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

- 06 de dezembro:

- Dia do Neuropsicopedagogo;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em